



**PORTARIA N.º 14, DE 06 DE JUNHO DE 2016.**

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**,  
Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10  
- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 01/2015 – artigo 5º, Livro I, da  
Legislação Notarial e de Registro do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01, de 20 de janeiro de 2016, que estabeleceu o  
calendário de Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar o calendário correcional, em face  
das graves ocorrências diagnosticadas na Correição Extraordinária em aberto desde 30 de  
maio de 2016, no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar a agenda da equipe que compõe a  
Gerência de Fiscalização Extrajudicial em face da insuficiência de servidores combinada ao  
acúmulo de demandas, situação agravada em razão da dotação de pessoal encontrar-se  
aquém do quantum previsto no anexo I-3, da Resolução nº 187/2014, do Tribunal Pleno  
Administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 01, de 20 de janeiro de 2016, readequando novas datas  
para realizações das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais das Comarcas  
de Feijó e Manoel Urbano, conforme calendário a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

<b>Data</b>	<b>Serventia Extrajudicial</b>
28.06.2016	Serventia Extrajudicial da Comarca de Manoel Urbano
29.06.2016	Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder as seguintes comunicações:

I – Juiz-Corregedor Permanente das respectivas Serventias Extrajudiciais;

II – Delegatários.

**Art. 3º** - Determinar aos Delegatários que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correcional, bem ainda a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Serventia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedor-Geral da Justiça

\*Republicada por incorreção

Publicado no DJE nº 5.663, de 17.6.2016, fl. 77.